



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO N°. 001/2023-PMA

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021-PE-PMA -
APOSTILAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal n° 135/2023-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e §1º, do Art. 11, da Resolução n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade de Apostilamento ao Contrato N° 2022/033 decorrente do Pregão Eletrônico N° 035/2021, que versa sobre a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA"

No mais, no dia 01 de agosto de 2023, houve o envio do ofício nº 343/2023 - GAB/SEMEC, a Secretária Municipal de Administração, solicitando o **REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO** do 12 361 1205 2.060 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE para o 12 361 1207 2.061 Manutenção do Transporte Escolar - PETE, ficando este último com R\$ 1.936.435,06 (hum milhão novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos)

FINALIDADE

Manifestação para viabilidade de parecer sobre a legalidade de Termo de Apostilamento de Apostilamento ao Contrato Nº 2022/033 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 035/2021, que versa sobre a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA"

Dia 04 de agosto de 2023, foi assinado o Parecer Jurídico favorável a realização do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2022/033, podendo desta forma suprir possíveis sanções jurídicas ou protestos por parte da empresa, tendo em vista a ausência de recursos na dotação anterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

O Apostilamento ao contrato em comento se justifica através das razões apresentadas nas solicitações, onde verifica-se a necessidade do **REMANEJAMENTO DE SALDO ORCAMENTÁRIO**, visto que o próprio certame tem como base a lei nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Esta Controladoria em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Abaetetuba entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2022/033, é válida.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo, encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 07 de Agosto de 2023

Vanessa Amâncio de Lima

Controladora Geral

Portaria nº 135/2023-GP